



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 179/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 10 de setembro de 2024

Institui Grupo de Trabalho para analisar e discutir propostas de normatização do atendimento médico-veterinário em domicílio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do ar go 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução nº 1607, de 19 de julho de 2024;

considerando a PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024;

considerando o interesse do Sistema CFMV/CRMVs em discutir o atendimento médico-veterinário em domicílio, e considerando o estabelecido no Processo Administrativo SUAP nº 0110012.00000027/2022-43.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para analisar e discutir propostas de normatização do atendimento médico-veterinário em domicílio.

Art. 2º O GT será composto por:

I - Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0370;

II - Méd. -Vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro, CRMV-AM nº 0470;

III - Méd. -Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, CRMV-ES nº 0568;

IV - Méd. -Vet. Evelynne Hildegard Marques de Melo, CRMV-AL nº 0797;

V - Méd. -Vet. Raquel de Sousa Braga, CRMV-GO nº 5214;

VI - Méd. -Vet. Ana Carolina Siqueira Gonçalves de Assis, CRMV-MS sob nº 5382,e

VII - Méd. -Vet. Leonardo Burlini Soares, CRMV-SP nº 34658.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões – SECOT.

§ 3º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do Art. 14, da Resolução nº 1607/2024, terá o prazo de até 90 (dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante requerimento justificado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Prorrogado, por **mais 90 (noventa) dias**, o prazo de vigência da PORTARIA 179/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 10 de setembro de 2024, para conclusão dos trabalhos, com fundamento no §3º do art. 2º da referida portaria, e em face das razões apresentadas pelo Presidente do Grupo de Trabalho, o Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0370. ¹

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

¹ O art. 1º foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias conforme nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 226/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 09/12/2024. Disponibilizada no Portal CFMV.
<http://old.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2024.226.pdf>